
Administração Central

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AGPC nº 011/2020

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969**, por intermédio da sua Diretora Superintendente, a Senhora **Laura M. J. Laganá**, RG nº **7715675 SSP/SP** e CPF nº **005.923.818-62**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada na **Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09**, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de pessoas jurídicas que tenham interesse em ceder, sem quaisquer ônus ou taxas, em caráter temporário e não exclusivo, os direitos de uso de ferramentas tecnológicas via plataforma digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão recebidas, a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico do Ceeteps, mediante envio de mensagem ao correio eletrônico **chamamento@cps.sp.gov.br**, no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site **www.cps.sp.gov.br** área licitações, no menu Chamamento Público, item nº 011/2020, ou por meio eletrônico.

Administração Central

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. **Descrição.** O objeto deste chamamento público é a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste Edital, a fim de contribuir com a disponibilização de um ambiente virtual de aprendizagem de forma mediada e/ou auto instrucional ou plataforma digital; oferecimento de capacitação aos docentes e discentes, quando necessário, bem como produção de eventos virtuais que promovam desafios para aprendizagem ou premiação de docentes e discentes. Assim, formatando uma solução para complementar a formação acadêmica dos cursos de Formação Inicial e Continuada, Ensino Médio, Ensino Médio Integrado ao Técnico, Ensino Técnico, Superior Tecnológico e Pós-Graduação, conforme a descrição constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2. **Vigência.** As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital e até o dia **31/12/2020**.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. **Participantes.** Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. **Vedações.** Ficam impedidas de participar do chamamento público as pessoas jurídicas que se encontram nas seguintes hipóteses:

2.2.1. suspensão ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Administração Central

2.2.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.6. declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.8. quando a cessão gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.2.9. quando a cessão puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a cessão.

Administração Central

2.3. **Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;
- 2.3.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).
- 2.3.4. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

2.4. **Comissão de Avaliação.** São atribuições da comissão:

- 2.4.1. receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;
- 2.4.2. solicitar ao participante informações e documentos complementares à análise e deliberação.

2.5. **Análise das inscrições.** O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por pessoa jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2;
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Administração Central

2.6. Análise das Propostas. Caberá à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas mais adequadas aos interesses da Administração, e, ainda, de acordo com os seguintes critérios:

- a) objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) disponibilidade de o participante em oferecer acesso a ferramentas tecnológicas via plataforma digital e/ou Ambiente Virtual de Aprendizagem para autoestudo e/ou para mediação das aulas por docente;
- c) disponibilidade do participante em oferecer capacitação aos docentes e discentes, quando houver necessidade;
- d) disponibilidade do participante em realizar atividades para a produção de conteúdos educacionais.

2.6.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Clareza nas informações sobre ações a serem executadas.	- Atende plenamente (2,0) - Atende parcialmente (1,0) - Não atende (0,0)	2,0
Adequação da proposta aos objetivos do Programa.	- Atende plenamente (2,0) - Atende parcialmente (1,0) - Não atende (0,0)	2,0

Administração Central

Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	- Atende plenamente (2,0) - Atende parcialmente (1,0) - Não atende (0,0)	2,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.	- Atende plenamente (2,0) - Atende parcialmente (1,0) - Não atende (0,0)	2,0
Oferecer capacitação aos docentes e/ou discentes.	- Atende plenamente (2,0) - Atende parcialmente (1,0) - Não atende (0,0)	2,0
Pontuação Máxima		10,0

2.6.2. A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 7 (sete) dias para avaliar a inscrição do participante.

2.6.3. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição e o resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

2.6.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

Administração Central

2.6.5. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta, desde que oportuno ao atendimento da demanda previsto no chamamento público.

2.7. Recursos. Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.2 deste Edital, conforme o caso.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.7.

2.7.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Cessão De Uso, a qual homologará o chamamento público.

3. DA FORMALIZAÇÃO

3.1. Termo de Cessão de Uso. Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 10 (dez) dias, para celebrar o Termo de Cessão de Uso, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo V**, podendo ser adequada, no que tange às obrigações do Cedente.

3.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

3.1.2. Os custos decorrentes da cessão dos direitos serão de responsabilidade do proponente.

Administração Central

3.2. **Condições de celebração.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Termo de Cessão de Uso, os seguintes cadastros:

3.2.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

3.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao participante o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará a aceitação tácita, pelo participante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

Administração Central

4.5. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

4.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Declaração de Ocorrência de impedimentos;

Anexo IV – Modelo de Propostas;

Anexo V - Minuta de termo de cessão de uso.

São Paulo, _____ de _____ de 2020.

Laura M. J. Laganá

RG: 7.715.675

Diretora Superintendente

Administração Central

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste chamamento público a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste Edital, a fim de contribuir com a disponibilização de um ambiente virtual de aprendizagem de forma mediada e/ou autoinstrucional ou plataforma digital; oferecimento de capacitação aos docentes e discentes, quando necessário, bem como a produção de eventos virtuais que promovam desafios para aprendizagem ou premiação de docentes e discentes, fomentando assim uma solução para complementar a formação acadêmica dos cursos de Formação Inicial e Continuada, Ensino Médio, Ensino Médio Integrado ao Técnico, Ensino Técnico, Superior Tecnológico e Pós-Graduação,

Administração Central

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO AGPC n° 011/2020**

1. DADOS DO PARTICIPANTE:

- Nome: *(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)*
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:
- Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e produtos desenvolvidos:
(descreva seu portfólio de produtos);
- Número de funcionários: (quantos funcionários possui? E em quais regimes?);
- Mercado de atuação: (descreva brevemente o funcionamento de seu mercado);
- Descreva a estrutura organizacional atual do participante (dimensões e organograma).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requiero à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação do participante] e seus dirigentes:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.
- Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz".
- Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente chamamento público, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental DO Ceeteps, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pelo participante), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento contratual simultaneamente como dirigente e administrador público.
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade

Administração Central

para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal

Carimbo CNPJ

Administração Central

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2020**

À Comissão de Avaliação,

_____ *[qualificar o proponente ou seu representante legal]*, de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA:

- 1.** *Escreva sobre os motivos que o levaram a participar do presente chamamento público, quais são suas expectativas e porque acredita que pode ajudar na formação do técnico e do tecnólogo.*
- 2.** *As propostas deverão conter as seguintes informações:*
 - a) informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;*
 - b) adequação da proposta aos objetivos do programa;*
 - c) apresentação do cronograma para a execução das atividades;*
 - d) capacidade técnico-operacional do participante.*

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E [Clique aqui para digitar texto.](#), TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE USO GRATUITA DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2020

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, situada à Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado(a) pela sua Diretora Superintendente, a Senhora Laura M. J. Laganá, RG nº 7715675 SSP/SP e CPF nº 005.923.818-62, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) **CESSIONÁRIO(A)**, e de outro lado [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante denominado(a) **CEDENTE**, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, nos termos das normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

Administração Central

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão gratuita, sem quaisquer ônus ou taxas, em caráter temporário e não exclusivo, dos direitos de uso de ferramentas tecnológicas via plataforma digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem de forma mediada e/ou autoinstrucional; o oferecimento de capacitação aos docentes e discentes, quando necessários, bem como a produção de eventos virtuais que promovam desafios para aprendizagem ou premiação de docentes e discentes, fomentando assim uma solução para identificação de lacunas de aprendizagem, de gestão de ações de cunho pedagógico e de apoio para complementar a formação acadêmica ao discente nos conteúdos previstos nos Planos de Cursos das Escolas Técnicas (Etecs) e dos Projetos Pedagógicos de Cursos das Faculdades de Tecnologia (Fatecs).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de Cessão de Uso tem embasamento legal nas disposições consubstanciadas no parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 8.666/93, e regula-se pelas condições aqui avençadas, demais normas de direito de propriedade aplicáveis e preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIEDADE

O CEDENTE declara, sob as penas da lei, ser titular dos direitos mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a cessão de uso de que cuida este contrato, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Das obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) alocar gestores para as ações com as Etecs e Fatecs;

Administração Central

- b) auxiliar nos cadastros dos alunos nas soluções tecnológicas propostas;
- c) capacitar professores para serem multiplicadores das soluções;
- d) realizar as inscrições de alunos nas soluções tecnológicas propostas;
- e) alocar professor para ministrar conteúdos propostos;
- f) avaliar rendimento e desempenho dos alunos.

3.2 – Das obrigações do CEDENTE:

- a) ceder ao CESSIONÁRIO o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, nas condições e prazo estabelecidos no presente instrumento;
- b) oferecer acesso a ferramentas tecnológicas via plataforma digital e/ou Ambiente Virtual de Aprendizagem para autoestudo e/ou para mediação das aulas por docente.
- c) oferecer capacitação aos docentes e discentes, quando houver necessidade;
- d) promover eventos virtuais que impulsionem desafios para aprendizagem ou premiação de docentes e discentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes, devendo cada uma arcar com os custos advindos das obrigações assumidas, haja vista tratar-se de Termo de Cessão de Uso a título gratuito, sem ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de uso objeto do presente Termo tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

Administração Central

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O CEDENTE e o CESSIONÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, o CEDENTE se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Administração Central

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo poderão, a qualquer tempo, serem alteradas, com a devida justificativa, excetuando-se o respectivo objeto, por meio da formalização de Termo Aditivo e cumprindo o princípio da publicidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido de pleno direito, em caso de inobservância pelas partes, de uma ou mais cláusulas e/ou condições, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente venham ocorrer.

Administração Central

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão por inobservância de cláusulas deste Termo poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil, criminal ou fiscal.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta de cessão de uso apresentada pelo CEDENTE;

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)